

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

Autos nº 021/2026

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 72º Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional, tendo em pauta o processo nº 021/2026, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, com maioria no quantum, **COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ**, do município de Ivaiporã, na modalidade futsal feminino, categoria 15-17 anos, à pena-base de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 211 do COJDD.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, há uma atenuante (art. 179, IV, COJDD), mas inaplicável pela pena-base já estar no mínimo legal, ficando a pena final no mesmo quantum por força do artigo 181, §2º, do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 20 de julho de 2026.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Adriano Dias de Freitas
AUDITOR



Andreiv George Choma
AUDITOR



Eder Cavalini
AUDITOR



Pedro Luiz Pereira Rosas
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADORIA DESPORTIVA



Rodrigo Fedatto
DEFENSOR – OAB/PR nº 67.400